



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados
Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
Departamento de Destinação Patrimonial
Coordenação-Geral de Gestão de Bens de Uso da Administração Pública

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 635/2022/ME

Brasília, 09 de fevereiro de 2022.

Aos Senhores e Senhoras
Superintendentes do Patrimônio da União

Assunto: Monitoramento do **Indicador C - Destinação de Imóveis - GIAPU 2022.**

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19739.106824/2022-18.

Prezados(as) Superintendentes,

1. Com a publicação da Portaria [Portaria ME nº 1.022](#), de 4 de fevereiro de 2022, estão definitivamente lançados os indicadores e metas da Gratificação de Incremento à Atividade de Gestão do Patrimônio da União – GIAPU para o exercício 2022. Toda a instrução ocorreu pelo processo 19739.137167/2021-61 onde estão disponibilizadas as Notas orientadoras sobre cada um dos indicadores (19982933 e 20975671).
2. Relativamente ao **indicador C - Destinação de imóveis**, após reuniões com algumas SPU/UF e também em função de questionamentos técnicos formulados, entendeu-se necessário complementar alguns pontos para orientar o tratamento deste indicador, de forma que se assegure o fluxo regular das atividades a ele vinculadas, quais sejam:
 - 2.1. Os RIPS que estejam ajustados - com informações íntegras e suficientes na forma do regulamentado na Nota Técnica SEI nº 59711/2021/ME (20975671) -, não necessitando, portanto, nenhuma atuação da SPU/UF, serão contabilizados para atingimento da meta. Para isso basta que a SPU/UF **informe em Nota Técnica incluída no presente processo**, a relação desses RIPS. Essa possibilidade se dá por respeito às unidades que vêm trabalhando nessa missão, considerando que a amostra inicial dos RIPS (21014162) não diferenciou aqueles nos quais há alguma necessidade de complementação.
 - 2.2. Imóveis de propriedade da União cadastrados por outros entes, a exemplo do INCRA, sobre os quais a Superintendência não tenha gestão, devem ser computados na forma descrita no subitem anterior. Contudo, identificada a necessidade de ajuste nesse cadastro, a SPU/UF deve notificar o responsável para atualização e informar essa iniciativa, com número do Ofício na listagem que será incluída na Nota Técnica.
 - 2.3. Nos imóveis da União destinados pela SPU a outros entes da APF e que tenham a UG devidamente transferida a eles, a SPU/UF pode atuar, devendo atualizar as informações do contrato/termo, quando estiverem incorretas ou incompletas.

2.4. A SPU/UF deve revisar e, se for o caso, solicitar acessos ao SPIUnet em número suficiente para servidores responsáveis pela tarefa. Os técnicos podem obter orientação sobre a forma de tratamento referente ao subitem 2.3 junto à CGAPF/DEDES, conforme forma de contato estabelecido nesta.

2.5. Os ajustes cadastrais promovidos serão identificados a partir de conferência de log do sistema, nos termos descritos na Nota Conjunta inicial (19982933).

2.6. A planilha constante do documento SEI 21014162 ocultou automaticamente as abas onde constam a listagem completa dos RIPS e onde é possível filtrá-los por UF e por situações diversas. Pede-se atenção para aplicar o comando de desocultar as células, de forma que se permita exibir todas as abas: clicar nos três pontinhos à esquerda da barra de abas e selecionar a aba Básico.

3. Para otimização da gestão, as ações de monitoramento do indicador C serão acompanhadas nos autos deste Processo, inclusive os registros amostrais realizados a cada mês, segundo instruiu o item 17 da Nota Conjunta SEI nº 1/2021/DEDES/SPU/SEDDM-ME (19982933).

17. O acompanhamento e monitoramento do referido indicador tomará por base extração mensal do SPIUnet, contendo o log de atualização de imóveis, a ser fornecido pela CGCIG. E, para fins de aferição qualitativa, as Coordenações Gerais do DEDES realizarão, de forma amostral, checagem mensal quanto à qualidade de dados atualizados, representando até 10% do universo atualizado naquele mês, emitindo relatório circunstanciado para eventuais incongruências detectadas.

4. Pede-se, por fim, que outros questionamentos relativos aos indicadores C e D sejam registrados por e-mail cgapf-spu@economia.gov.br (sem prejuízo de consultas informais) para catalogação e inclusão em exercícios futuros.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

ANDRÉ LUÍS PEREIRA NUNES

Coordenador-Geral de Gestão de Bens de Uso da Administração Pública

Documento assinado eletronicamente

NILZA EMY YAMASAKI

Diretora de Destinação Patrimonial



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Pereira Nunes, Coordenador(a)-Geral**, em 10/02/2022, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilza Emy Yamasaki, Diretor(a)**, em 10/02/2022, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22259696** e o código CRC **82B5D73C**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 5º andar
CEP 70040-906 - Brasília/DF
- e-mail cgapf-spu@economia.gov.br - gov.br/economia -

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19739.106824/2022-18.

SEI nº 22259696